

### 3.15. FUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o glossário da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), um fundo é um conjunto de recursos destinados ao financiamento de atividades públicas específicas, com o objetivo de desenvolver ou consolidar políticas e ações em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

Esses fundos são estruturados para garantir a destinação exclusiva dos recursos a determinada finalidade, proporcionando um direcionamento focado e eficiente no uso dos recursos públicos. Além disso, o fundo pode envolver negociações e transferências de recursos entre diferentes entidades públicas e privadas para viabilizar projetos e ações governamentais.

Esses recursos são frequentemente geridos de maneira autônoma e separada do orçamento geral do governo, sendo administrados por entidades específicas, como autarquias ou fundos especializados. A transparência e o controle rigoroso sobre a aplicação dos fundos são essenciais para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência no uso dos recursos. Com isso, os fundos contribuem para o fortalecimento da gestão pública, assegurando que as políticas públicas sejam

implementadas de forma eficaz e em conformidade com as necessidades da sociedade.

Em consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), a DGO constatou que no ano de 2024 existiram, sob a forma de unidade gestora, 43 fundos estaduais ativos do Poder Executivo e 17 inativos, incluído a Defensoria Pública.

Da totalidade de fundos estaduais existentes, a DGO identificou os 5 com maiores saldos ao final do exercício financeiro, entre eles o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), criado pela Lei nº 18.334/2022, com a finalidade apoiar políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população catarinense, abrangendo áreas como saúde, educação, habitação, infraestrutura, geração de emprego e inclusão produtiva.

A análise técnica demonstra que, apesar do FUNDO SOCIAL dispor de um saldo significativo em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de **R\$ 823,26 milhões** ao final de 2024, apenas 30,99% da dotação orçamentária foi efetivamente executada. Referido percentual, embora superior ao registrado em 2023 (16,50%), ainda revela dificuldades na gestão e aplicação eficiente dos recursos do fundo.

| TABELA 133 EXECUÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNDO SOCIAL) (Em R\$) |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programas                                                                                                 | Compartilhar          |
| 0101 – Acelera Santa Catarina                                                                             | 1.806.154,11          |
| 0110 – Construção de Rodovias – Estrada Boa                                                               | 83.863.846,56         |
| 0160 – Geração de Energia Elétrica                                                                        | 829.700,00            |
| 0210 – Desenvolvimento Regional Integrado                                                                 | 72.050.322,31         |
| 0560 – Proteção e Desenvolvimento Social Sustentável                                                      | 220.660,00            |
| 0650 – Desenvolvimento e Fortalecimento do Esporte e do Lazer                                             | 1.295.996,50          |
| 0900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo                                                            | 20.084.495,23         |
| <b>Total</b>                                                                                              | <b>180.151.174,71</b> |

Fonte: SIGEF.

Para enfrentar a baixa execução identificada no exercício anterior, a Secretaria da Fazenda informou que, em 2024, foi autorizada a incorporação de R\$ 868,7 milhões do superávit financeiro do fundo ao Tesouro do Estado, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 18.334/2022.



Essa medida permitiu o redirecionamento de recursos para despesas alinhadas aos objetivos legais do fundo, especialmente investimentos em infraestrutura e desenvolvimento municipal, executados por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

A operação foi respaldada por autorização do Grupo Gestor do Governo, e formalizada pelo Decreto nº 580/2024, embora a necessidade de maior eficiência na execução direta dos programas finalísticos do FUNDO SOCIAL permaneça como um ponto de atenção.

A DGO destacou, ainda, a execução orçamentária de outros quatro Fundos relacionados com os maiores saldos de caixa e equivalentes de caixa ao final de 2024, apresentando seus correspondentes valores de dotação atualizada, de execução orçamentária e de percentual de execução do seu orçamento, consoante tabela a seguir:

| <b>TABELA 134 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA UGS 150092, 330091, 330095 E 540099</b>               |  | (Em R\$)     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| <b>UG 150092 Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do estado de Santa Catarina</b> |  |              |
| % de execução do orçamento UG 150092 (execução/dotação atualizada)                        |  | 0,14%        |
| Dotação atualizada                                                                        |  | 4.368.815,93 |
| Execução por Programa                                                                     |  | 5.957,66     |
| 0745 – Fortalecendo Direitos                                                              |  | 5.957,66     |
| <b>UG 330091 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA)</b>                     |  |              |
| % de execução do orçamento UG 330091 (execução/dotação atualizada)                        |  | 27,58%       |
| Dotação atualizada                                                                        |  | 2.116.800,00 |
| Execução por Programa                                                                     |  | 583.899,16   |
| 0348 – Gestão Ambiental Estratégica                                                       |  | 583.899,16   |
| <b>UG 330095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC)</b>                          |  |              |
| % de execução do orçamento UG 330095 (execução/dotação atualizada)                        |  | 43,49%       |
| Dotação atualizada                                                                        |  | 1.949.120,00 |
| Execução por Programa                                                                     |  | 847.662,87   |
| 0348 – Gestão Ambiental Estratégica                                                       |  | 847.662,87   |
| <b>UG 540099 Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte (FR-08)</b>                        |  |              |
| % de execução do orçamento UG 540099 (execução/dotação atualizada)                        |  | 10,12%       |
| Dotação atualizada                                                                        |  | 2.234.712,88 |
| Execução por Programa                                                                     |  | 226.214,65   |
| 0760 – Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes em Conflito com a Lei              |  | 226.214,65   |

Fonte: SIGEF, Imprimir Execução Orçamentária UGs 150092, 330091, 330095 e 540099.

Como é possível observar, em 2024 diversos fundos estaduais de Santa Catarina apresentaram baixa execução orçamentária em relação aos recursos disponíveis.

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública executou apenas 0,14% da dotação autorizada, apesar de possuir R\$ 6 milhões em caixa. De forma semelhante, o Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA) executou 27,58% dos R\$ 2,1 milhões autorizados, mantendo um saldo de R\$ 4,38 milhões. Já o Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte utilizou apenas 10,12% da sua dotação, mesmo encerrando o exercício com mais de R\$ 3 milhões em caixa.

Por outro lado, o Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC) apesar de ao final do exercício de 2024 possuir um saldo de R\$ 4,38 milhões em Caixa e Equivalentes de Caixa e possuir um orçamento autorizado de R\$ 2,12 milhões, executou apenas R\$ 583,9 milhões de despesas orçamentárias no exercício de 2024 (27,58% do autorizado). De fato, o corpo técnico constatou que sua execução orçamentária atingiu o percentual de 43,49% restando, ao final do exercício de 2024, um saldo em seu caixa e equivalentes de R\$ 5,37 milhões.

O destaque positivo foi o Fundo Estadual do Idoso, que em 2023 não executou nenhuma despesa, mas em 2024 alcançou 32,47% de execução do orçamento autorizado (R\$ 109 milhões), com aplicação de R\$ 35,4 milhões, sinalizando melhora na gestão e uso dos recursos disponíveis, conforme se extrai da tabela a seguir:

**TABELA 135**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA UG 260098**

(Em R\$)

| UG 260098 Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC)                                                                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| % de execução do orçamento UG 260098 (execução/dotação atualizada)                                         | 32,47%         |
| Dotação atualizada                                                                                         | 109.195.034,79 |
| Execução por Subação                                                                                       | 35.451.362,42  |
| 014242 Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos | 35.451.362,42  |

Fonte: SIGEF, Imprimir Execução Orçamentária UG 26098.

## Análise das contrarrazões

## Manifestação do Governo Estadual



No que se refere ao FUNDO SOCIAL, o Governo reconhece a execução orçamentária ainda limitada, mas ressalta avanços significativos em relação ao exercício anterior (2023), quando a execução foi de apenas 16,50%. Em 2024, houve crescimento para 30,99%.

O Governo também destaca fatores que impactaram negativamente a execução do FUNDO SOCIAL, como as restrições impostas pela legislação eleitoral, que impediram repasses a municípios nos três meses anteriores às eleições, assim como a decisão do STF que declarou a inconstitucionalidade das Transferências Especiais Voluntárias, exigindo a reformulação do modelo de repasses municipais, cuja nova metodologia foi implementada apenas no final de novembro de 2024.

Apesar dos entraves, o Governo sustenta que todas as ações do fundo seguiram deliberações do Conselho do FUNDO SOCIAL e os procedimentos legais e orçamentários vigentes.

Por sua vez, o Governo afirma, em relação ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (UG 150092), que desde 2022 os honorários sucumbenciais passaram a ser incorporados à receita do FADEP-SC, com base na Resolução nº 119 do Conselho Superior da DPE, que regulamenta a Lei Estadual nº 17.870/2019.

Apesar da baixa execução constatada pelo TCE/SC, o Governo argumenta que medidas estão sendo tomadas para mudar esse cenário. Segundo informações do processo SGPe nº DPE 143/2025, o Comitê Gestor do FADEP-SC deliberou pela destinação dos recursos disponíveis, e a Defensoria Pública comprometeu-se a aplicar tais valores ao longo do atual mandato.

No tocante ao Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente e ao Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas, o Governo atribui a baixa execução orçamentária à recente criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), cujas atividades iniciaram apenas em 5 de junho de 2023. Destaca que, por se tratar de uma estrutura nova, não havia um plano orçamentário detalhado nem os meios institucionais consolidados para a plena utilização dos recursos disponíveis.

Foram apontados como entraves adicionais a necessidade de estruturar a SEMAE, com definição de organograma, competências e cargos, assim como a implantação de procedimentos administrativos e formalização de contratos essenciais para seu funcionamento.

Em relação ao Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte (FR-08), o Governo também reconhece a baixa execução orçamentária em 2024, atribuindo o desempenho insatisfatório a fatores estruturais e operacionais ligados à sua recente transformação em entidade autônoma, por meio da Lei Complementar nº 809/2022.

Dentre os principais obstáculos enfrentados, destacaram a transição administrativa complexa, com migração de processos e competências do FR-03 para o novo FR-08; a formalização tardia do CNPJ, apenas em julho de 2023, o que restringiu sua atuação financeira; e o déficit de pessoal, com apenas um servidor atuando em todas as frentes operacionais do fundo por um ano inteiro.

O Governo, neste particular, reconhece os problemas enfrentados como parte de um processo de consolidação e afirma que o aprendizado em 2024 será essencial para melhorar a eficiência da execução em 2025.

## Considerações da Análise Técnica

O corpo técnico reconhece as justificativas apresentadas pelo Governo quanto aos desafios enfrentados na gestão e execução do FUNDO SOCIAL, no entanto, salienta que essas justificativas não contestam os dados numéricos e os percentuais de execução orçamentária apresentados no Relatório DGO nº 105/2025.

A análise técnica conclui que, embora as explicações sobre dificuldades operacionais e legais sejam válidas e consideradas, elas não modificam os fatos apurados: a baixa execução orçamentária do fundo persiste, mesmo diante de elevada disponibilidade de recursos.

Portanto, é mantida a análise original do item 14 do Relatório Técnico, sem alteração no entendimento técnico sobre o desempenho orçamentário do FUNDO SOCIAL e demais fundos citados.



Ao seu turno, quanto ao FADEP-SC, a DGO reconhece os esforços relatados e as intenções da Defensoria para melhorar a execução orçamentária do fundo. Contudo, ressalta que as justificativas apresentadas não refutam os dados objetivos sobre a baixíssima execução ocorrida em 2024, conforme demonstrado no Relatório DGO nº 105/2025.

Dessa forma, embora as medidas administrativas futuras sejam levadas em consideração, também é mantido o posicionamento técnico original, com a recomendação de ratificação da análise constante no item 14 do relatório, uma vez que os fatos apurados, especialmente a inexpressiva aplicação dos recursos disponíveis, permanecem válidos.

No que se refere ao Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente, ao Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas e ao Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte (FR-08) a equipe técnica reconhece as explicações administrativas apresentadas, mas ressalta que as contrarrazões também não contestam os dados numéricos constantes no Relatório DGO nº 105/2025, que evidenciam a subexecução orçamentária dos fundos.

Assim, embora as justificativas relacionadas à implantação da SEMAE sejam compreensíveis no contexto da gestão pública, não alteram os achados técnicos quanto à efetiva aplicação dos recursos em 2024.

### **Manifestação do Ministério Público de Contas**

No que se refere à execução orçamentária dos fundos estaduais, o MPC também observou a baixa utilização dos recursos disponíveis em diversos fundos, destacando-se o FUNDO SOCIAL (execução de 30,99%), o Fundo da Defensoria Pública (0,14%), o FEPEMA (27,58%), o FMUC (43,49%) e o Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte (10,28%).

Assim, ponderou a necessidade da emissão de recomendações quanto à gestão e execução dos recursos desses fundos.

### **Considerações do Relator**

A questão relativa à necessidade da máxima utilização dos recursos disponíveis nos fundos estaduais já foi objeto de recomendação no Parecer Prévio das contas do exercício de 2023, oportunidade em que foi constatada a falta de planejamento e a insuficiência das ações realizadas pelo Governo do Estado.

É possível constatar que houve avanços em relação ao exercício anterior, especialmente no caso do FUNDO SOCIAL, cuja execução passou de 16,50% em 2023 para 30,99% em 2024.

Também são legítimas as dificuldades enfrentadas, como os efeitos de decisões judiciais, restrições legais eleitorais, criação recente de estruturas administrativas e limitações operacionais, como as enfrentadas pela Defensoria Pública, pela recém-estruturada SEMAE e pelo Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte.

Não obstante, tais fatores, embora relevantes, não afastam o fato de que os percentuais de execução permanecem consideravelmente abaixo do potencial financeiro dos fundos.

A análise técnica demonstrou, com base em dados objetivos, que a subutilização dos recursos é recorrente e compromete a efetividade das políticas públicas a que os fundos se destinam. Os fundos públicos são criados com a finalidade de viabilizar ações concretas em áreas sensíveis como combate à pobreza, meio ambiente, justiça e proteção da infância, e a manutenção de recursos expressivos em caixa sem aplicação efetiva fere os princípios da eficiência e da efetividade da gestão pública.

Portanto, as justificativas apresentadas, ainda que compreensíveis e em parte promissoras quanto ao futuro, não alteram a realidade atual de subexecução.

Assim, mostra-se pertinente e necessária a expedição de nova recomendação ao Governo Estadual para que promova o aperfeiçoamento da governança, da estruturação institucional e da execução orçamentária dos fundos mencionados, de forma a garantir a adequada aplicação dos recursos disponíveis e a entrega efetiva de resultados à sociedade catarinense.



### 3.15.1. FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

O Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) é um instrumento essencial de financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990.

Em Santa Catarina o FIA é regulamentado pela Lei Estadual nº 12.536/2002 (alterada pela Lei Estadual nº 15.589/2011) que dispôs sobre a criação do Fundo e instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC), ao qual compete a deliberação sobre a destinação dos recursos, em consonância com as diretrizes do plano estadual de atendimento à infância e adolescência.

O Fundo não possui autonomia administrativa e financeira, estando subordinado à supervisão da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), órgão setorial ao qual está vinculado. Anteriormente denominada Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), a pasta teve sua nomenclatura e atribuições redefinidas em decorrência da reorganização da estrutura administrativa do Estado, conforme estabelecido pela Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023.

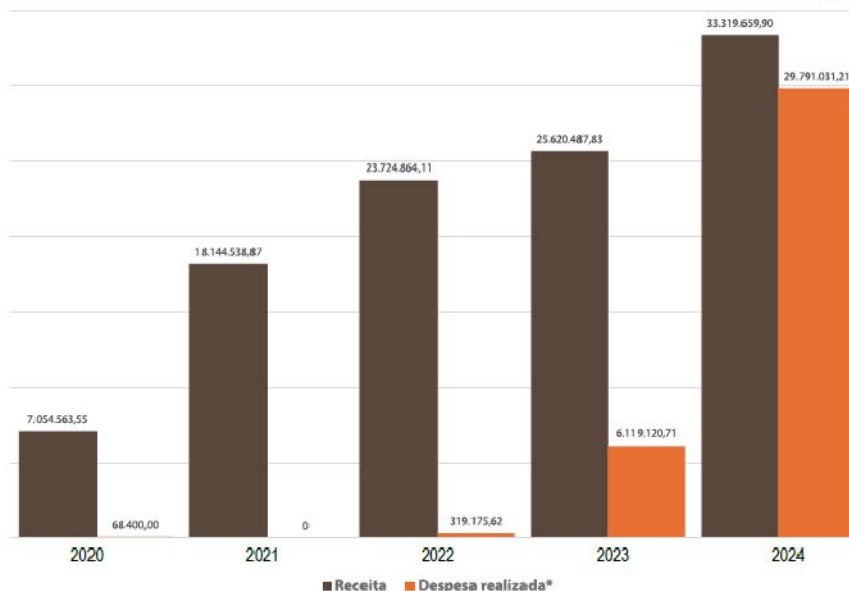
De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, havia uma previsão de aplicação de R\$ 26,8 milhões de recursos provenientes do FIA, dos R\$ 99,55 milhões existentes em caixa. No entanto, apesar de o FIA ter arrecadado R\$ 33,3 milhões em 2024, o montante executado foi de R\$ 29,79 milhões (89,41% da arrecadação), restando R\$ 3,5 milhões sem aplicação.

Nesse sentido, extrai-se do Gráfico 49:

GRÁFICO 49

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA RECEITA  
ARRECADADA X DESPESA REALIZADA - 2020 A 2024

(Em R\$)



Fonte: SIGEF – Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2020 a 2024.  
\* Considerou-se como valor executado o valor empenhado.

Não bastasse isso, é possível constatar que a execução orçamentária alcançou apenas 29,93% do valor atualizado em caixa, embora esse índice represente uma melhora em relação a 2023 (9,23%).

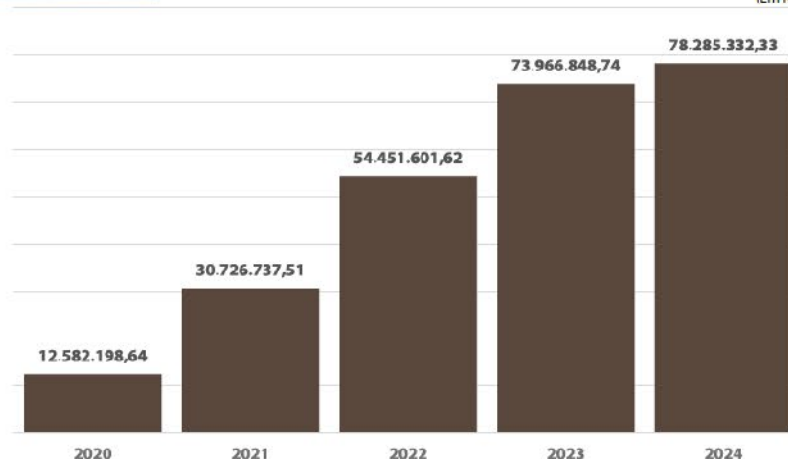
Historicamente, o fundo apresenta baixa execução frente à sua capacidade financeira, acumulando saldos elevados em caixa (R\$ 78,29 milhões ao final de 2024), conforme vem sendo apontado de forma reiterada na análise das contas do Governo desde 2011 (@PCG 12/00175554).



**GRÁFICO 50**

**FIA: EVOLUÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA  
(2020-2024)**

(Em R\$)



Fonte: SIGET, Balancete Unidade Gestora 260099/26099 – FIA, 2019-2024.

Logo, mesmo com avanços recentes, o cenário evidencia uma gestão ineficiente, com recursos subutilizados diante das necessidades urgentes da infância e adolescência.

Com efeito, quando os recursos ficam acumulados no caixa do fundo sem a devida aplicação, há um desperdício de potencial financeiro, o que limita a capacidade do governo de atender às demandas emergenciais e permanentes dessa população vulnerável.

A destinação de verbas não utilizadas pode resultar na perda de oportunidades de investimento em projetos e programas que promovam o bem-estar e a inclusão social de crianças e adolescentes, especialmente em áreas de grande necessidade, como educação de qualidade, programas de acolhimento, prevenção ao abuso e exploração sexual, e a promoção de atividades de lazer e cultura.

A aplicação eficiente e transparente dos recursos do FIA pode, ainda, potencializar o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. Além disso, pode promover uma maior articulação entre as esferas governamentais e a sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção e atendendo, com maior agilidade, às necessidades locais.

Em última análise, a aplicação plena dos recursos do FIA é um indicativo da responsabilidade do Estado na promoção da justiça social, sendo crucial para que o fundo cumpra sua missão e proporcione benefícios reais e significativos para as

crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Estado de Santa Catarina.

A baixa aplicação do saldo do FIA foi objeto de formulação de ressalva nas contas relativas de exercícios de 2016 e 2018.

O Tribunal de Contas do Estado acompanha a bastante tempo situação por meio do processo de auditoria @RLA 21/00296412, sob a relatoria do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, cujo objeto era “identificar a razão da baixíssima aplicação dos recursos a ele vinculados, referente aos exercícios de 2019 a 2021”.

Naqueles autos, em abril do exercício ora em exame, foi proferida a Decisão nº 190/2024, que estabeleceu uma série de determinações à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a melhorar o percentual de aplicação dos recursos do FIA. Entretanto, essas determinações não foram cumpridas e foram reiteradas este ano por meio da Decisão nº 295/2025.



## Metas Planejadas para Aplicação com Recursos do FIA em 2024



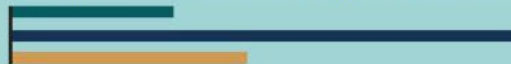
### Capacitação continuada e integrada dos atores das políticas para crianças e adolescentes

|                |               |
|----------------|---------------|
| Orçado         | 1.870.249,00  |
| Atualizado     | 20.902.098,92 |
| Executado      | 0,0           |
| Meta prevista  | 5,0           |
| Meta realizada | 0,0           |



### Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente

|                |               |
|----------------|---------------|
| Orçado         | 20.550.378,00 |
| Atualizado     | 66.774.144,07 |
| Executado      | 29.791.031,21 |
| Meta prevista  | 118,00        |
| Meta realizada | 128,00        |



### Controle social – efetividade e transparência – FIA

|                |           |
|----------------|-----------|
| Orçado         | 19.901,00 |
| Atualizado     | 19.901,00 |
| Executado      | 0,0       |
| Meta prevista  | 1,00      |
| Meta realizada | 0,0       |



### Realização de campanhas para as políticas de proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente

|                |              |
|----------------|--------------|
| Orçado         | 155.947,00   |
| Atualizado     | 2.423.571,67 |
| Executado      | 0,0          |
| Meta prevista  | 4,00         |
| Meta realizada | 0,0          |



### Elaboração de estudos e planos – FIA

|                |              |
|----------------|--------------|
| Orçado         | 4.226.827,00 |
| Atualizado     | 9.417.331,52 |
| Executado      | 0,0          |
| Meta prevista  | 1,0          |
| Meta realizada | 0,0          |



### Repasso financeiro para os Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes

|                |          |
|----------------|----------|
| Orçado         | 9.101,00 |
| Atualizado     | 9.101,00 |
| Executado      | 0,0      |
| Meta prevista  | 1,0      |
| Meta realizada | 0,0      |



### TOTAL

|            |               |
|------------|---------------|
| Orçado     | 26.832.403,00 |
| Atualizado | 99.546.148,18 |
| Executado  | 29.791.031,21 |



Fonte: SIGEF/SC – Módulo da Execução Orçamentária e de Acompanhamento Físico/Financeiro.  
\* Considerou-se como valor executado o valor empenhado.  
\*\* Conforme aprovado na LOA 2024, Lei nº 18.836/2024. Disponível em: <https://www.tce.sc.gov.br/api-portal/Documento/Ver/885>.  
Acessado em: 05/03/2025.

## **Análise das contrarrazões**

### **Manifestação do Governo Estadual**

As contrarrazões ressaltam que a melhoria na execução orçamentária do FIA em 2024 decorreu, sobretudo, da implementação de dois editais de chamamento público: o Edital nº 01/2023, voltado a projetos de entidades governamentais (FIA GOV), e o Edital nº 02/2023, destinado a organizações da sociedade civil (FIA Sociedade Civil). A maior parte dos recursos comprometidos por esses editais foi executada ainda em 2024, com o valor restante previsto para repasse em 2025.

No total, 117 projetos foram pagos: 40 sob a modalidade governamental e 77 provenientes da sociedade civil. O documento enfatiza que esses números refletem o engajamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC) com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência em todo o Estado.

### **Considerações da Análise Técnica**

Embora as contrarrazões detalhem iniciativas relevantes e demonstrem esforço institucional na aplicação dos recursos, não refutam os dados contábeis ou os resultados quantitativos consolidados, conforme descrito no Relatório DGO nº 105/2025. As justificativas apresentadas, embora ilustrativas das ações realizadas, não alteram o quadro global da execução orçamentária, cujos valores permanecem válidos e não foram contestados.

Diante disso, o Corpo Técnico manifesta-se pela ratificação integral das conclusões apresentadas no item 14.1 do referido relatório.

### **Manifestação do Ministério Público de Contas**

Em relação ao Fundo para Infância e Adolescência (FIA), o MPC ponderou que mesmo com os avanços significativos em 2024 — aumento de 386,85% nas



despesas realizadas em comparação ao ano anterior — a execução (29,93% do orçamento) ainda permanece distante da sua capacidade orçamentária e financeira.

Enfatizou que, embora haja esforços institucionais, o saldo elevado em caixa (R\$ 78,29 milhões) e a crescente arrecadação anual demandam maior empenho do governo em investimentos efetivos na proteção à infância e adolescência.

## Considerações do Relator

É inegável que houve avanços expressivos em 2024, com aumento significativo na execução das despesas, impulsionado principalmente pela operacionalização dos editais de chamamento público voltados a projetos de entidades governamentais e da sociedade civil.

De fato, a execução de 117 projetos demonstra esforço institucional e o comprometimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC) e do Governo Estadual com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

É digno de reconhecimento o fato de que o Governo, por meio do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento n. 001/2023, tenha contemplado entre as áreas prioritárias de atuação a “garantia do direito à vida e saúde”, com especial atenção à saúde mental de crianças e adolescentes.

Tal iniciativa reflete sensibilidade e responsabilidade diante de uma demanda social urgente, especialmente considerando que a destinação de recursos do FIA para a saúde mental foi pleito deste Relator nas análises das contas dos exercícios de 2022, reiterado no ano passado, durante a sessão plenária do julgamento das contas de 2023.

Em um cenário marcado por desafios emocionais e psicológicos que afetam significativamente a qualidade de vida da população, reconhecer a importância dessa temática e implementar políticas públicas voltadas à prevenção, acolhimento e tratamento representa um avanço sensível e necessário.

No entanto, apesar dessas iniciativas meritórias, os dados objetivos revelam que a execução orçamentária atingiu apenas 29,93% do total autorizado, permanecendo aquém das possibilidades do fundo, que conta com uma expressiva disponibilidade financeira (R\$ 78,29 milhões em caixa ao final de 2024) e arrecadação crescente.

Esse cenário evidencia uma lacuna entre o potencial de investimento social do fundo e sua efetiva aplicação em ações concretas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

De qualquer modo, ainda que os índices de execução se mantenham aquém da capacidade financeira do fundo, não se pode ignorar o progresso institucional observado, tampouco os esforços empreendidos na operacionalização de iniciativas alinhadas a demandas sociais sensíveis.

As justificativas do Governo são válidas e demonstram uma evolução positiva no uso dos recursos. Contudo, conforme ressaltado pela análise técnica e pelo Ministério Público de Contas, não afastam a constatação de que a execução permanece insuficiente frente à capacidade do fundo.

Diante desse contexto, compreendo que os avanços ocorridos justificam a substituição da ressalva por uma recomendação, juntamente com os demais Fundos, voltada a orientar o Governo do Estado para que envide esforços para ampliar a efetiva utilização dos recursos existentes em caixa do FIA, os quais somam R\$ 78,29 milhões, garantindo que tais valores sejam revertidos em ações concretas e estratégicas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em Santa Catarina.